

LEI Nº 022/1956

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 7.500,00, para aquisição de terreno no Distrito do São Joaquim do Pontal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Ficam o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, medindo 40 X 40 metros distante 1.000 metros da sede do DISTRITO DO SÃO JOAQUIM DO PONTAL, para CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DISTRITAL de propriedade do Senhor JOSÉ FIRMINO DUARTE.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com o artigo 1º desta lei, fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros), sendo 6.000 para aquisição do terreno, Cr\$ 1.500,00 para a transmissão Inter Vivos, Escritura definitiva e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, despesas que correm por conta desta Municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário